



PREFEITURA DE

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR E MÉDIO PARA O PROGRAMA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO CAMPO

EDITAL Nº 001/2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Seleção Pública Simplificada destinada à seleção de candidatos para contratação temporária de profissionais de nível superior e médio, para os cargos/função de Professores Polivalentes, Coordenadores e Formador de Ciências Agrárias para atuação no Programa Educação de Jovens e Adultos do Campo, conforme disposições contidas neste edital e na legislação vigente.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado selecionará 21 (vinte e um) Profissionais de Nível Superior e Médio para atuarem no Programa Educação de Jovens e Adultos do Campo, sendo 18 (dezoito) vagas para Professor Polivalente, 01 (uma) vaga para Formador de Ciências Agrárias e 2 (duas) vagas para Coordenador Pedagógico.

1.2. O certame será regido por este Edital, cujos critérios de avaliação serão a Experiência Profissional e a Análise de Títulos.

1.3. O quantitativo de vagas, por unidade escolar e função, está fixado no Anexo I.

1.4. Para a Análise da Experiência Profissional e de Títulos, o candidato terá, obrigatoriamente, que no ato da inscrição, anexar ao respectivo formulário os documentos comprobatórios, conforme estabelecido no Anexo IV.

1.5. As descrições sintéticas das atribuições específicas da função constam do Anexo III deste Edital.

1.6. As indicações dos Requisitos de Formação, da Jornada de Trabalho e do Valor da Remuneração, encontram-se discriminadas no Anexo II deste Edital.

1.7. O presente Edital estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Conselho-PE no endereço: [www.bomconselho.pe.gov.br](http://www.bomconselho.pe.gov.br).

#### 2. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

2.1 Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento), será reservado para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes as atribuições da função para qual concorre.

2.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.3 Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

2.4 Os candidatos que não se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

2.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.

2.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica.

2.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IX deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID e indicando a causa provável da deficiência.

2.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

- a) a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999; e,
- b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

2.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

2.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

2.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à Secretaria de Administração do Município de Bom Conselho.

2.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

2.13. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, na Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, no período constante do Anexo VIII.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 3.2. REQUISITOS

3.2.1. Para a inscrição, o candidato deverá satisfazer as seguintes condições:

- I. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12, Parágrafo 1.º, da Constituição Federal;
- II. Ter idade mínima de 18 anos;
- III. Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- IV. Estar quite com o serviço militar, quando do sexo masculino;
- V. Não registrar antecedentes criminais e se encontrar no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- VI. Preencher os requisitos de formação e experiência exigidos, conforme indicados nos Anexos II e IV deste Edital;

### 3.3. PROCEDIMENTOS

3.3.1. São procedimentos para a Inscrição:

- I. Preencher completamente o Formulário de Inscrição – Anexo V de acordo com a função para a qual concorre, sem omissões, no prazo estabelecido no Anexo VIII, acompanhado da Identidade, CPF, comprovante de residência, de quitação eleitoral e do serviço militar (quando do sexo masculino), dos documentos de comprovação da formação, observados os requisitos mínimos previstos no Anexo II e da experiência profissional, de acordo com o estabelecido na Tabela de Pontuação / Análise da Experiência Profissional e de Títulos Anexo IV e a Declaração de Deficiência, especificando essa condição, quando for o caso, conforme Anexo IX.

3.3.2. No ato da Inscrição o candidato deverá receber o comprovante de Inscrição – Anexo VI, conferi-lo, certificando-se de que foi devidamente preenchido.

3.3.3. O candidato inscrito assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo, caso o processo de inscrição não esteja de acordo com o estabelecido neste Edital.

3.3.4. Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste edital, condicional ou extemporânea.

3.3.5. O candidato que efetuar mais de uma inscrição, terá validade apenas a última efetuada, sendo cancelada a anterior.

3.3.6. A pessoa com deficiência deverá entregar Laudo Médico que ateste sua deficiência conforme estabelecido no item 2 deste Edital.

3.3.7. As inscrições que não atenderem a todos os requisitos estabelecidos neste Edital serão tornadas sem efeito.

3.3.8. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por uma função conforme vagas ofertadas no Anexo I.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### 4. DA SELEÇÃO

4.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e sua realização dar-se-á em etapa única, denominada Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

4.1.1. A Análise de Experiência Profissional e de Títulos, de caráter classificatório, será realizada pela Comissão Organizadora designada para esse fim, mediante a análise da documentação comprobatória das informações prestadas no ato da Inscrição, valendo de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme distribuição contida no Anexo IV deste Edital.

4.1.2. Para a comprovação dos Títulos deverão ser apresentados os documentos indicados no Anexo IV.

4.1.3. Só serão pontuados os Cursos e Experiências Profissionais que tiverem correlação com a função para a qual o candidato se inscreveu.

4.1.4. Não serão considerados, para efeito de pontuação, simpósios, seminários, feiras e demais eventos correlatos.

4.1.5. Cada item de avaliação será contado apenas uma vez.

4.1.6. A contagem do tempo de Experiência Profissional será comprovada através da entrega dos documentos a seguir especificados, constantes do Anexo IV deste Edital:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo as páginas de identificação, cargo, o início e o término do contrato, se for o caso;
- b) Último contracheque com data de admissão ou certidão de tempo de serviço.
- c) Declaração emitida pela autoridade responsável, da Instituição em que atua ou atuou, contendo o período e as atividades desenvolvidas, discriminando o nível ou modalidade de ensino.

4.1.7. A pontuação considerada para o processo seletivo será obtida conforme estabelece o item 4.1.1., onde o resultado final será decorrente da análise da documentação apresentada no ato da inscrição, realizada exclusivamente pela Comissão Organizadora do processo seletivo designada para esse fim.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO, DOS RECURSOS, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será o somatório dos pontos obtidos na Análise de Experiência Profissional e de Títulos.

5.2. Os candidatos serão classificados, no Resultado Final, de acordo com a pontuação alcançada por função, na ordem decrescente de pontos obtidos.

5.3. O candidato poderá interpor Recurso, mediante documento escrito e protocolado à Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo, de acordo com modelo previsto no Anexo VII, na data estabelecida no Anexo VIII, cabendo à mesma, proceder à análise e julgamento do mesmo.

5.4. Não serão analisados os recursos interpostos fora dos prazos ou apresentados em locais diversos dos estipulados neste edital.

5.5. Não serão analisados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outros candidatos.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

5.6. Não será aceito nenhum documento quando da interposição do recurso, sendo recebido apenas o formulário de recurso constante do edital, devidamente preenchido e assinado pelo candidato.

5.7. Ocorrendo empate no Resultado Final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Encontrar-se no efetivo exercício de serviço público relevante, na condição da função de jurado, como preceitua a norma emanada do Art. 440 do Código de Processo Penal com alteração dada pela Lei Federal nº 11.689, de 09 de junho de 2008.
- b) O candidato com maior pontuação na Experiência Profissional;
- c) O candidato com maior pontuação na Análise de Títulos;
- d) O candidato mais idoso.

5.8. Não obstante o disposto no subitem 5.7 acima, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedidos os outros critérios previstos no item 5.7.

5.9. A comprovação do exercício efetivo de serviço público relevante, na condição da função de jurado que trata a alínea “a” dar-se-á mediante certidão ou declaração expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado.

5.10. O candidato que concorrer como Pessoa Com Deficiência – PCD, terá seu nome publicado na lista dos classificados PCD, bem como na listagem geral. E o candidato que não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para a vaga reservada a PCD e permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

5.11. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado estará à disposição dos candidatos para consulta no site da Prefeitura Municipal de Bom Conselho-PE e será homologado através de Portaria, observando a ordem decrescente de pontuação.

5.12. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação por função, em listagens separadas, onde as Pessoas Com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

**6. DA CONVOCAÇÃO**

6.1. Os candidatos classificados serão convocados para as contratações, conforme a necessidade do Programa.

6.2. A convocação será através de e-mail e/ou carta/AR, enviado para o endereço constante na ficha de inscrição do candidato. O candidato convocado terá o prazo de até 02 (dois) dias para se apresentar na Secretaria de Educação Municipal de Educação, a contar da data da convocação.

6.3. O candidato que não cumprir os prazos estabelecidos no instrumento de convocação será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo para todos os efeitos legais o direito a vaga.



## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

6.4. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga oferecida, deverá formalizar sua desistência junto à Secretaria de Administração, dentro do prazo estabelecido na convocação.

### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A localização dos candidatos contratados será feita pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho.

7.2. O horário de trabalho será definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho, considerando que os candidatos deverão ter disponibilidade para cumprir com a carga horária da função para a qual se candidatou, para os turnos estabelecidos.

7.3. A jornada de trabalho e a remuneração das funções, pertinentes ao Programa EJA do Campo, serão estabelecidas de acordo com o Anexo II.

7.4. No ato da contratação o candidato deverá informar os dados da sua conta bancária, constando o número da agência e o número da conta corrente, vinculada a qualquer agência de Banco conveniado com a Prefeitura Municipal para o pagamento aos servidores.

7.5. O prazo de vigência do contrato será de até 18 (dezoito) meses, prorrogáveis por iguais períodos, observados os termos do Convênio que gerou recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e demais normas aplicáveis à matéria.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Os candidatos classificados serão contratados obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

8.2. A inscrição do candidato implicará na aceitação expressa das normas contidas neste Edital.

8.3. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra Norma e/ou Comunicado posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios, de forma a prejudicar o Processo Seletivo Simplificado.

8.4. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário Oficial do Estado de Pernambuco.

8.5. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo para esse fim, a publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE.

8.6. A classificação do candidato assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho, à existência de vagas, à formação de turmas para o referido Programa, à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.



P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

## **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

8.7. O candidato deverá manter atualizado seu endereço e telefone junto ao órgão executor da seleção, enquanto estiver participando deste processo, sendo de sua responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

8.8. É de responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao Processo Seletivo, os quais serão sempre divulgados no local especificado neste Edital.

8.9. O candidato que tenha prestado serviços no âmbito da Prefeitura Municipal de Bom Conselho, mediante Contrato por Tempo Determinado, somente poderá ser contratado em decorrência desse processo seletivo, observados os prazos definidos na legislação vigente.

8.10. O candidato convocado que não quiser e/ou não puder atuar no local para o qual foi localizado assinará um termo de desistência no ato da convocação.

8.11. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

8.12. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação para esta seleção.

8.13. O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo de que trata este Edital será o da cidade de Bom Conselho/PE.

8.14. Poderá a Administração contratante rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar do contratado ou desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação.

8.15. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito, com a antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejuízo à sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

8.16. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do presente Processo Seletivo Simplificado.

Bom Conselho, 11 de junho de 2018.

Expedito Alves dos Santos  
Secretário de Administração



P R E F E I T U R A D E

**Bom Conselho**

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO I – QUADROS DE VAGAS

|   |           |          |
|---|-----------|----------|
| ESCOLAS POLOS:<br>Escola José Vieira Filho (Povoado Logradouro dos Leões)<br>Escola Plácido Firmino de Oliveira (Distrito Lagoa de São José)<br>Escola Antônio Tenório Sobrinho (Distrito Barra do Brejo) |           |          |
| PROFESSOR POLIVALENTE   | VCG<br>17 | PCD<br>1 |
| FORMADOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS   | 1         | -        |
| COORDENADOR PEDAGÓGICO  | 2         | -        |
| TOTAL DE VAGAS  | 20        | 1        |

VCG - vagas para concorrência geral

PCD - vagas para pessoas com deficiência

| 3 ESCOLAS POLOS  | VAGAS POR ESCOLA / PROFESSOR POLIVALENTE                 |   |
|--|--|---|
|  | Escola José Ariel Marinho de Oliveira (Sítio Pilaozinho) | 1 |
| Escola Padre Floriano Queiroz Coutinho (Sítio Brito)             | 1  |   |
| Escola José Vieira Filho (Povoado Logradouro dos Leões)          | 1  |   |
| Escola José Alexandre (Sítio José Alexandre)                     | 2  |   |
| Escola Genésio de Oliveira Ferro (Sítio Várzea Grande)           | 1  |   |
| Escola Manoel Rodrigues Cavalcante (Sítio Serra dos Martins)     | 1  |   |
| Escola Raimundo Costa Bezerra (Sítio Japecanga)                  | 1  |   |
| Escola Ursulino Pacheco de Lima (Distrito Caldeirões dos Guedes) | 1  |   |
| Escola Máximo Vieira da Silva (Sítio Poços)                      | 2  |   |
| Escola José Cristóvão Sobrinho (Sítio Serra Verde)               | 1  |   |
| Associação Comunitária Santa Maria (Cidade de Deus)              | 2  |   |
| Escola Marçal Rodrigues de Carvalho (Sítio Areias)               | 1  |   |
| Escola João Basto de Melo (Sítio Lagoa Grande)                   | 1  |   |
| Associação do Sítio Pires (Sítio Pires)                          | 1  |   |
| Escola Doralice Severino Barbosa (Sítio Angico)                  | 1  |   |

OBSERVAÇÃO: O Formador de Ciências Agrárias e os Coordenadores Pedagógicos atuarão nas 18 (dezoito) escolas, conforme distribuição feita pela Secretaria de Educação.





P R E F E I T U R A   D E

**Bom Conselho**

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO II – REQUISITOS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

| ÁREA                      | REQUISITOS BÁSICOS DE FORMAÇÃO  | REMUNERAÇÃO/<br>CARGA HORÁRIA |
|---------------------------|---|-------------------------------|
| CIÊNCIAS<br>AGRÁRIAS      | Nível médio/profissionalizante: diploma ou certificado de conclusão de curso Técnico Agrícola em Nível Médio (apresentar registro no CREA).                   | R\$ 1.636,50/ 150 horas       |
|                           | Nível superior: Diploma ou certificado de graduação de Bacharelado em Agronomia ou Engenharia Agrônômica (se engenheiro, apresentar registro no CREA),        | R\$ 1.765,50/ 150 horas       |
| POLIVALENTE               | Nível médio: Diploma ou certificado de conclusão do curso Normal Médio.   | R\$ 1.091,00/ 100 horas       |
|                           | Nível superior: Licenciatura Plena em Pedagogia.  | R\$ 1.177,00/ 100 horas       |
| COORDENADOR<br>PEDAGÓGICO | Nível superior: Diploma ou certificado de conclusão do curso de Licenciatura Plena em Pedagogia, admitindo-se a Licenciatura nas diversas áreas do currículo. | R\$ 1.765,50/ 150 horas       |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

| FUNÇÃO                              | DESCRIÇÃO SINTÉTICA  |
|-------------------------------------|--|
| PROFESSOR<br>POLIVALENTE            | a) Planejar e ministrar aulas nas fases iniciais do Ensino Fundamental, conforme orientação pedagógica do Programa;<br>b) Cumprir a carga horária do Programa;<br>c) Analisar dados referentes à recuperação, aprovação e evasão dos estudantes;<br>d) Participar da elaboração e avaliação de propostas curriculares;<br>e) Participar da escolha de material didático;<br>f) Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;<br>g) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação;<br>h) Participar da elaboração e gestão de proposta pedagógica de ensino na qual venha a atuar de forma integrada com os demais segmentos envolvidos;<br>i) Executar outras atividades correlatas.   |
| FORMADOR DE<br>CIÊNCIAS<br>AGRÁRIAS | a) Realizar atividades específicas conforme orientação do Programa de forma a:<br>– Contribuir para a melhoria da qualidade de vida das famílias e comunidades pela aplicação de conhecimentos técnico-científicos no tempo/comunidade;<br>– Estimular o jovem e o adulto para a vida em comunidade;<br>– Vivenciar atividades em grupo;<br>– Desenvolver o espírito e práticas associativas, cooperativas e solidárias.<br>b) Executar projetos e realizar atividades que promovam a integração do currículo com a realidade vivenciada pelos educandos e suas comunidades;<br>c) Promover estudos com os professores polivalentes, de forma a dar suporte teórico na área das Ciências Agrárias, com o foco em temas como agroecologia, agricultura familiar, sustentabilidade ambiental, dentre outros;<br>d) Participar de estudos e pesquisas em sua área de atuação;<br>e) Participar de reuniões, encontros, seminários, cursos e outros eventos em sua área de atuação;<br>f) Participar da elaboração e gestão de proposta pedagógica de ensino na qual venha a atuar de forma integrada com os demais segmentos envolvidos;<br>g) Executar outras atividades correlatas. |



P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

|                                   |  |
|-----------------------------------|--|
| <p>COORDENADOR<br/>PEDAGÓGICO</p> | <ul style="list-style-type: none"><li>a) Organizar e coordenar as reuniões de planejamento pedagógico junto aos professores;</li><li>b) Visitar espaços de aula e dar suporte pedagógico aos educadores;</li><li>c) Assegurar o cumprimento do programa pedagógico e da carga horária prevista;</li><li>d) Realizar acompanhamento pedagógico e monitorar os resultados das turmas;</li><li>e) Planejar, avaliar e monitorar, no âmbito de cada escola polo, as atividades de intervenção pedagógica realizadas pelos Professores, na perspectiva da redução das dificuldades de aprendizagem, em relação aos conteúdos ministrados prescritos no currículo escolar;</li><li>f) Participar das reuniões, encontros, cursos, seminários e eventos promovidos pela Escola ou pela Secretaria de Educação;</li><li>g) Elaborar plano de formação continuada;</li><li>h) Organizar e coordenar reuniões, encontros de formação, cursos, eventos da área educacional ou correlata, pertinentes ao programa EJA/Campo;</li><li>i) Executar outras atividades correlatas.</li></ul> |
|-----------------------------------|--|

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO - ANÁLISE DA EXPERIÊNCIA  
PROFISSIONAL E DE TÍTULOS****PROFESSOR POLIVALENTE**

| Especificações           | Pontuação   | Pontuação Máxima | Documentos comprobatórios  |
|--------------------------|---|------------------|--|
| Experiência Profissional | <ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência docente (Não cumulativo).<ul style="list-style-type: none"><li>▪ De 06 meses a 02 anos - 10 pontos.</li><li>▪ De 02 anos e um dia a 05 anos - 20 pontos</li><li>▪ Mais de 05 anos - 30 pontos.</li></ul></li><li>• Experiência em Educação de Jovens e Adultos / Povos Tradicionais (Não cumulativo)<ul style="list-style-type: none"><li>▪ De 06 meses a 02 anos – 5 pontos.</li><li>▪ De 02 anos e um dia a 5 anos - 10 pontos</li><li>▪ Mais de 05 anos - 20 pontos.</li></ul></li></ul> | 50               | <p>Declaração emitida pela autoridade responsável, da Instituição em que atua ou atuou, contendo o período e as atividades desenvolvidas, discriminando o nível ou modalidade de ensino.</p> <p>Se servidor público:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço.</li></ul> <p>Se empregado pela rede privada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carteira de trabalho (páginas da identificação e do contrato de trabalho da instituição.</li></ul> |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|                      |  |    |  |
|----------------------|--|----|--|
| Avaliação de Títulos | <ul style="list-style-type: none"><li>• Curso Normal Médio Completo - 10 pontos.</li><li>• Graduação em Pedagogia na área para a qual concorre - 20 pontos.</li><li>• Curso de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, concluída nos últimos 05 anos, correlata com a Função para a qual concorre - 30 pontos</li><li>• Mestrado concluído correlato com a Função para a qual concorre - 40 pontos</li><li>• Doutorado concluído correlato à função para qual concorre - 50 pontos.</li></ul> | 50 | <ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma, Histórico Escolar, Certificado ou Certidão de Conclusão do Normal Médio.</li><li>• Diploma, Histórico Escolar, Certificado ou Certidão do Curso de Graduação, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</li><li>• Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.</li><li>• Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</li></ul> |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA     | 100  |    |  |



PREFEITURA DE

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### FORMADOR DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS

| Especificações           | Pontuação  | Pontuação Máxima | Documentos comprobatórios  |
|--------------------------|--|------------------|--|
| Experiência Profissional | <ul style="list-style-type: none"><li>• Experiência Docente e/ou formação correlata (Não cumulativo)<ul style="list-style-type: none"><li>• De 06 meses a 02 anos - 10 pontos</li><li>• De 2 anos e um dia a 5 anos - 20 pontos</li><li>• Mais de 5 anos- 30 pontos.</li></ul></li><li>• Experiência em Educação de Jovens e Adultos/ Povos tradicionais (Não cumulativo)<ul style="list-style-type: none"><li>• De 06 meses a 02 anos – 5 pontos.</li><li>• De 02 anos e um dia a 5 anos - 10 pontos</li><li>• Mais de 05 anos - 20 pontos.</li></ul></li></ul> | 50               | <ul style="list-style-type: none"><li>• Declaração emitida pela autoridade responsável, da Instituição em que atua ou atuou, contendo o período e as atividades desenvolvidas, discriminando o nível ou modalidade de ensino.</li></ul> <p>Se servidor público:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço.</li></ul> <p>Se empregado pela rede privada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Carteira de trabalho (páginas da identificação e do contrato de trabalho da instituição).</li></ul> |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

|                      |   |     |   |
|----------------------|---|-----|---|
| Avaliação de Títulos | <ul style="list-style-type: none"><li>• Técnico Profissionalizante em nível médio – 10 pontos</li><li>• Graduação na área para a qual concorre - 20 pontos</li><li>• Curso de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, concluída nos últimos 05 anos, correlata com a Função para a qual concorre -30 pontos</li><li>• Mestrado concluído correlato com a Função para a qual concorre - 40 pontos</li><li>• Doutorado concluído correlato à função para qual concorre - 50 pontos</li></ul> | 50  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Diploma, Histórico Escolar, Certificado ou Certidão Conclusão do Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</li><li>• Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.</li><li>• Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</li></ul> |
| PONTUAÇÃO MÁXIMA     |   | 100 |   |

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****COORDENADOR PEDAGÓGICO**

| Especificações           | Pontuação  | Pontuação Máxima | Documentos comprobatórios   |
|--------------------------|--|------------------|---|
| Experiência Profissional | <ul style="list-style-type: none"><li>Experiência docente: (Não cumulativo)<ul style="list-style-type: none"><li>De 06 meses a 02 anos - 5 pontos;</li><li>De 2 anos e um dia a 5 anos - 10 pontos;</li><li>Mais de 5 anos - 20 pontos.</li></ul></li><li>Experiência em Educação de Jovens e Adultos / Povos tradicionais.<ul style="list-style-type: none"><li>Acima de 06 meses - 10 pontos.</li></ul></li><li>Experiência em Coordenação Pedagógica (não cumulativo)<ul style="list-style-type: none"><li>De 06 meses a 02 anos - 5 pontos;</li><li>De 02 anos e um dia a 5 anos - 10 pontos;</li><li>Mais de 05 anos - 20 pontos.</li></ul></li></ul> | 50               | <ul style="list-style-type: none"><li>Declaração emitida pela autoridade responsável, da Instituição em que atua ou atuou, contendo o período e as atividades desenvolvidas, discriminando o nível ou modalidade de ensino.</li></ul> <p>Se servidor público:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Último contracheque com data de admissão ou Certidão de tempo de serviço.</li></ul> <p>Se empregado pela rede privada:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>Carteira de trabalho (páginas da identificação e do contrato de trabalho da instituição.</li></ul> |
| Avaliação de Títulos     | <ul style="list-style-type: none"><li>Graduação na área para a qual concorre 20 pontos;</li><li>Curso de Especialização, com carga horária igual ou superior a 360 horas, concluída nos últimos 05 anos, correlata com a Função para a qual concorre - 30 pontos;</li><li>Mestrado correlato ao à função para a qual concorre - 40 pontos</li><li>Doutorado concluído correlato à função para qual concorre 50 pontos.</li></ul>   | 50               | <ul style="list-style-type: none"><li>Diploma, Histórico Escolar, Certificado ou Certidão Conclusão do Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</li><li>Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação com, no mínimo, 360 horas.</li><li>Diploma, Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso, expedido por IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação.</li></ul>   |
| <b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>  |  | <b>100</b>       |   |





PREFEITURA DE

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO V - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

Solicito a inclusão dos meus dados na Seleção Pública Simplificada para o Programa de Educação de Jovens e Adultos do Campo.

- ( ) PROFESSOR POLIVALENTE - ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior  
( ) FORMADOR CIÊNCIAS AGRÁRIAS - ( ) Nível Médio ( ) Nível Superior  
( ) COORDENADOR PEDAGÓGICO

#### I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ N°.: \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Fones: ( ) \_\_\_\_\_ ( ) \_\_\_\_\_  
E-mail: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ Órgão Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_  
Título de Eleitor: \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Secção: \_\_\_\_\_  
Cart. Profissional N°.: \_\_\_\_\_ Série: \_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ Data Expedição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Certificado Reservista N°.: \_\_\_\_\_  
Sexo: M ( ) F ( ) Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data Nascimento \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_  
Nome do Pai: \_\_\_\_\_  
Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

#### II – DADOS PROFISSIONAIS

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício: Sim ( ) Não ( )  
Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM ( ) NÃO  
TIPO: ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Física/Motora ( ) outra.

Local e data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

ANEXO VI - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

|         |  |
|---------|--|
| NOME:   |  |
| FUNÇÃO: |  |

DOCUMENTOS ENTREGUES NO ATO DA INSCRIÇÃO:

|         |   |
|---------|---|
|         | CARTEIRA DE IDENTIDADE                      |
|         | CPF   |
|         | TÍTULO DE ELEITOR                           |
|         | COMPROVANTE DA ÚLTIMA VOTAÇÃO OU DECLARAÇÃO |
|         | CARTEIRA DE TRABALHO                        |
|         | CARTEIRA DE RESERVISTA (PARA HOMENS)        |
|         | DIPLOMA OU CERTIFICADO DE ESCOLARIDADE      |
|         | COMPROVANTE DE RESIDENCIA                   |
|         | LAUDO MÉDICO (Para pessoas com deficiência) |
| Outros: | Especificar:                                |
|         |   |

Bom Conselho, \_\_\_\_ de junho de 2018

\_\_\_\_\_  
Responsável pela Inscrição





P R E F E I T U R A   D E

**Bom Conselho**

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

## ANEXO VIII – CALENDÁRIO

| EVENTO  | DATA / PERÍODO  | LOCAL/HORÁRIO   |
|---|-----------------|---|
| Publicação do Edital                                      | 11/06/2018      | Site oficial da Prefeitura de Bom Conselho.<br><a href="http://www.bomconselho.pe.gov.br">www.bomconselho.pe.gov.br</a>                       |
| Inscrição dos(as) candidato(as)                           | 12 a 14/06/2018 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho/PE<br>Horário: 8h às 12h /14h às 17h                     |
| Divulgação do Resultado Preliminar da análise curricular. | 18/06/2018      | Site oficial da Prefeitura Municipal de Bom Conselho/PE<br><a href="http://www.bomconselho.pe.gov.br">www.bomconselho.pe.gov.br</a>           |
| Recurso ao Resultado Preliminar                           | 19 e 20/06/2018 | Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho/PE<br>Horário: 8h às 12h/14h às 17h                      |
| Divulgação do Resultado Final                             | 22/06/2018      | Site oficial da Prefeitura de Bom Conselho.<br><a href="http://www.bomconselho.pe.gov.br">www.bomconselho.pe.gov.br</a>                       |
| Convocação e localização dos classificados.               | 26/06/2018      | Secretaria de Administração e Secretaria de Educação, Cultura, Esporte, Lazer, Juventude e Turismo de Bom Conselho/PE.<br>Horário: 08h às 16h |



P R E F E I T U R A   D E

*Bom Conselho*

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ANEXO IX – DECLARAÇÕES DE DEFICIÊNCIA

#### DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA FÍSICA

Dr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853, de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 e que foi alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Física a que se enquadra na seguinte categoria:

Inciso I – Deficiência Física: Alteração completa ou parcial de um ou mais segmento do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membro com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004 – DOU de 03/12/2004)

Declaro que o(a) Sr.<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_

Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de

\_\_\_\_\_ como Pessoa com Deficiência FÍSICA. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: O(A) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Física, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar o seguinte quadro deficitário motor:

---

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Físico(a) é obrigado(a) a além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo exames atualizados que possa comprovar a Deficiência Física (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, etc).

Bom Conselho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA AUDITIVADr.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que não tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Auditiva a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso II – Deficiência Auditiva: Perdas bilaterais, parciais ou totais, de quarenta e um decibéis(db) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.

- a) de 25 a 40 db – surdez leve;
- b) de 41 a 55 db – surdez moderada;
- c) de 56 a 70 db – surdez acentuada;
- d) de 71 a 90 db – surdez severa;
- e) acima de 91 db – surdez profunda;
- f) anacusia.

Declaro que o(a) Sr(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_  
Identidade N° \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Pessoa com Deficiência AUDITIVA.  
Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e no Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Auditiva, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar surdez bilateral em nível de acentuada a profunda ou anacusia, conforme demonstrado na audiometria tonal e vocal datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ em anexo.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Auditivo(a) é obrigado(a) além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo encaminhar em anexo Audiometria atualizada e Audiometrias anteriores que porventura possua, que possam comprovar a deficiência Auditiva Bilateral a partir de 56 db na frequência de 500 Hz e sua evolução, se for o caso.

Bom Conselho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DECLARAÇÃO DE DEFICIÊNCIA VISUAL

Dr.(a) \_\_\_\_\_ CRM - PE: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_, fundamentado no Texto da Lei 7.853 de 24/10/1989, Artigo 2º, Parágrafo Único, em seu inciso III, alíneas b, que diz: O empenho do poder público quanto ao surgimento e a manutenção de empregos inclusive de tempo parcial, destinados a pessoas com deficiência que **NÃO** tenham acesso aos empregos comuns. A qual foi normatizada pelo Decreto 3.298/99 alterado pelo Decreto 5.296/04 que diz no seu Artigo 4º: É considerada pessoa com deficiência Visual a que se enquadra nas seguintes categorias:

Inciso III – Deficiência Visual - Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60 °; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores. (nova redação dada pelo Decreto Nº 5.296/04) e pela Súmula STJ 377/09 para os portadores de visão monocular.

Declaro que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_  
Identidade Nº \_\_\_\_\_ inscrito(a) no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga de \_\_\_\_\_ como Pessoa com Deficiência VISUAL. Fundamentado no exame clínico que o(a) mesmo(a) apresenta e com base no previsto nos termos da Lei e nos Decreto 3.298 alterado pelo Decreto 5.296, e pela Súmula STJ 377/09. AFIRMO que: o(a) candidato(a) (É) (NÃO É) Pessoa com Deficiência Visual, cujo CID 10 da Deficiência é \_\_\_\_\_. Em razão do(a) mesmo(a) apresentar Cegueira bilateral ou Visão Monocular as custas do Olho \_\_\_\_\_, conforme a acuidade visual C/S correção e na Campimetria Digital Bilateral datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ anexa.

NOTA: O(A) candidato(a) inscrito(a) como Deficiente Visual é obrigado(a) encaminhar além deste documento para a análise da comissão organizadora do Processo Seletivo anexar Campimetria Digital Bilateral atualizada e estudo da acuidade visual com e sem correção. Será considerado portador de Cegueira monocular “visão monocular” aquele que tenha acuidade visual igual ou inferior a 0,05 com a melhor correção, no olho afetado.

Bom Conselho, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ratifico as informações acima.

Ass. c/ Carimbo do Médico Assistente